

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Inclui parágrafo no art. 179, da Resolução nº02, de 18 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º – Inclui o §2º, renumerando o Parágrafo Único para §1º, no art. 179, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 179. ...

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo de vistas é de 7 dias, prorrogáveis mediante deliberação do Plenário, uma vez por igual período.

Parágrafo Segundo. A proposição deverá ser inclusa na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente ao término do prazo de vistas.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 15 DE JULHO DE 2019.


LUCIANO BARONI
Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta tem o objetivo de disciplinar o prazo para o retorno da proposição com pedido de vistas aprovado a Ordem do Dia para a respectiva deliberação pelo Plenário. Acredita-se ser importante que tenhamos um prazo fixado regimentalmente, porque esta é uma questão levantada diuturnamente pelos Edis.

Assim sendo, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2019.



LUCIANO BARONI

Presidente



ENIO GROLLI

Vice-Presidente



MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI

1º Secretário



MATEUS CHIES GUERRA

2º Secretário